

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202108/0238  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
**Orgão / Serviço:** Instituto Politécnico de Tomar  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo incerto  
**Duração:**  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1205,08  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Técnico Superior de Jurista para o Gabinete Jurídico do IPT, para o desempenho, em geral, das funções descritas para a respetiva carreira e categoria, no Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas, nomeadamente e sem prejuízo das demais relacionadas com a sua área de formação:

- Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos;
- Desenvolver autonomamente ou em grupo, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização de políticas do IPT nas áreas do exercício das suas competências administrativas e regulamentares, nomeadamente, o planeamento, gestão e desenvolvimento de procedimentos administrativos visando a aprovação de regulamentos e a prática de atos administrativos;
- Assegurar as funções de consultor jurídico dos órgãos e unidades funcionais do IPT;
- Assegurar a representação, como mandatário judicial do IPT, em juízo no âmbito de processos de jurisdição administrativa;
- Desenvolver outras atividades que pela sua natureza não exija ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo** Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), do dia 12 de julho de 2021  
**Artigo 30.º da LTFP:**

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Direito

<b>Grupo Área Temática</b>	<b>Sub-área Temática</b>	<b>Área Temática</b>
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Direito	Direito

### Locais de Trabalho

<b>Local Trabalho</b>	<b>Nº Postos</b>	<b>Morada</b>	<b>Localidade</b>	<b>Código Postal</b>	<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>
Instituto Politécnico de Tomar	1	Quinta do Contador - Estrada da Serra		2300313 TOMAR	Santarém	Tomar

**Total Postos de Trabalho:** 1

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Estar habilitado com grau de Licenciatura, ou grau académico superior, em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** As candidaturas poderão ser enviadas, correio eletrónico para o email [procedimentosconcursais@ipt.pt](mailto:procedimentosconcursais@ipt.pt)

**Contacto:** 249328100

**Data Publicitação:** 2021-08-12

**Data Limite:** 2021-08-26

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 14961/2021, de 12 de agosto de 2021, DRE n.º 156, 2.ª série

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** AVISO Nos termos dos números 1 a 4, do art.º 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e para os efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2021, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), do dia 12 de julho de 2021,

se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar da categoria e carreira de Técnico Superior. O IPT realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto do INA, tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação. 1. Ato que autoriza o procedimento: Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar de 12 de julho de 2021. 2. Entidade que realiza o procedimento: Instituto Politécnico de Tomar (IPT). 3. Postos de trabalho a prover e modalidade de vínculo de emprego público a constituir: 1 (um) posto (um) da carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior jurista, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto; 4. Local de trabalho: Instituto Politécnico de Tomar, em Tomar. 5. Caracterização dos postos de trabalho: Técnico Superior de Jurista para o Gabinete Jurídico do IPT, para o desempenho, em geral, das funções descritas para a respetiva carreira e categoria, no Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas, nomeadamente e sem prejuízo das demais relacionadas com a sua área de formação: a) Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos; b) Desenvolver autonomamente ou em grupo, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização de políticas do IPT nas áreas do exercício das suas competências administrativas e regulamentares, nomeadamente, o planeamento, gestão e desenvolvimento de procedimentos administrativos visando a aprovação de regulamentos e a prática de atos administrativos; c) Assegurar as funções de consultor jurídico dos órgãos e unidades funcionais do IPT; d) Assegurar a representação, como mandatário judicial do IPT, em juízo no âmbito de processos de jurisdição administrativa; e) Desenvolver outras atividades que pela sua natureza não exija ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada. 6. Requisitos de admissão: são requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, que são: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 7. âmbito do procedimento: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores já detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta, porém, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, no presente procedimento concursal poderão, também, candidatar-se, nos termos do despacho do Presidente do IPT de 12 de julho de 2021 que autorizou a abertura do procedimento, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou outros interessados sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais na ordenação final dos candidatos. 8. Requisito habitacional específicos de admissão: Estar habilitado com grau de Licenciatura, ou grau académico superior, em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional. 9. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data-limite de apresentação da candidatura. 10. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 11. Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento fica determinado o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única. 12. Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas: 12.1. Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação são os seguintes: a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível na página

eletrónica do IPT  
([http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos\\_centrais/recursos\\_humanos/procedimentos\\_concursais/](http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos_centrais/recursos_humanos/procedimentos_concursais/)); b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, no caso dos candidatos a quem seja aplicável o método de seleção Avaliação Curricular, do qual deve constar: nome completo, indicação do documento, e respetivo número, de identificação civil, habilitações académicas, qualificações profissionais (títulos profissionais, formação profissional, estágios frequentados e trabalhos efetuados), experiência profissional nas áreas funcionais específicas relacionadas com o posto de trabalho a prover, principais atividades desenvolvidas e em que períodos; c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso; d) Fotocópia do documento que comprove a posse do título ou certificação profissional que constitui requisito de admissão, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso; e) Documentos idóneos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae; f) No caso dos candidatos detentores de vínculo de emprego público, documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções. 12.2. É admissível a apresentação da candidatura em suporte eletrónico ou em suporte de papel. 12.3. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 12.4. O prazo de aceitação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso do procedimento na 2.ª Série do Diário da República. 12.5. Forma de entrega das candidaturas: apenas são aceites as candidaturas, quando apresentadas em suporte eletrónico, enviadas para o email [procedimentosconcursais@ipt.pt](mailto:procedimentosconcursais@ipt.pt), ou, quando apresentadas em papel, entregues nos Serviços de Expediente do IPT ou remetidas por correio registado com aviso de receção (até ao último dia do prazo), no e para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar. 12.6. A não entrega dos documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae tem como consequência a sua não valoração para efeitos de aplicação do método de seleção de avaliação curricular. 12.7. O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato. 12.8. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 13. Métodos de seleção: 13.1. Método de seleção obrigatório (nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 1 e alínea c), do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro): Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes fatores: i. Habilitação Académica (HA) - neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma: Habilitação académica Pontuação Grau de Doutor 20 pontos Grau de Mestre (pré-Bolonha) 18 pontos Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final igual ou superior a 17 valores 17 pontos Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final entre 13 e 17 valores 16 pontos Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final entre 10 e 13 valores 14 pontos Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final igual ou superior a 17 valores 13 pontos Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final entre 13 e 17 valores 12 pontos Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final entre 10 e 13 valores 10 pontos ii. Formação Profissional (FP) – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados, e que tenham sido frequentados nos últimos 5 anos e com aproveitamento (quando foram objeto de avaliação), da seguinte forma: Tipo de Formação Pontuação Cursos de pós-graduação em Direito Administrativo, Direito e Prática do Procedimento e do Processo Administrativo, ou similar, com duração de pelo menos 200 horas 10 pontos Cursos de formação, não incluídos na tipologia anterior, sobre Contratação Pública, Lei do Trabalho em Funções Públicas, Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, Código do

Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do ensino Superior, por entidades formadoras certificadas ou por instituição de ensino superior (por cada hora de formação até um máximo de 10 pontos) 0,20 pontos Cursos de formação avançada nas ferramentas do Microsoft Office, Word, Excel, Outlook e Powerpoint (por cada hora de formação e até um máximo de 5 pontos) 0,10 pontos Formação em língua inglesa de nível B2, com aproveitamento, ministrado por entidade certificada 3 pontos Outras formações consideradas relevantes para o cargo a prover (por cada hora de formação e até um máximo de 3 pontos ) 0,05 pontos No fator FP cada candidato será pontuado até ao limite máximo de 20 pontos. iii. Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, aquelas que se considera contribuírem especialmente para uma consolidação da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a prover, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido e da duração de cada uma das funções exercidas. Este fator será avaliado da seguinte forma, majorando-se as pontuações por cada de experiência em 50% se obtida em instituição pública de ensino superior politécnico: Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos) 2 pontos Planeamento, gestão e desenvolvimento de procedimentos administrativos visando a aprovação de regulamentos e a prática de atos administrativos (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos) 2 pontos Consulta jurídica aos órgãos e unidades funcionais onde desenvolveu atividade profissional (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos) 2 pontos Exercício de mandato judicial em juízo, em processo de natureza cível ou administrativa (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos) 2 pontos Exercício de outras funções relevantes para o cargo a prover (por cada ano de experiência e até ao limite de 4 pontos) 0,5 pontos No fator EP cada candidato será pontuado até ao limite máximo de 20 pontos. iv. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:  $AC = [HA + 2FP + 3EP] / 6$  13.2. Método de seleção complementar: (nos termos n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro): Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na aplicação deste método de seleção será elaborada pelo júri uma Ficha de Entrevista na qual serão avaliados os seguintes parâmetros, confrontando os candidatos com um conjunto de idênticas questões: i. Qualidade da experiência profissional, convidando cada candidato a descrever a sua experiência profissional anterior nas áreas relevantes para o lugar a prover; ii. Sentido crítico, convidando cada candidato a comentar temas determinados em que demonstrem que os conhecem com alguma profundidade e têm opinião formada em relação aos mesmos; iii. Expressão e fluência verbal, em que, através da interação entre cada candidato e os membros do júri se avaliará a clareza da exposição das suas ideias e demonstração de um encadeamento lógico do seu discurso e, bem assim, a utilização de um português deve ser claro que permitir verificar nível de vocabulário de cada candidato; iv. Motivação, em que procura conhecer o que motivou candidato para se candidatar a ocupar o lugar a prover. 14. Valoração dos métodos de seleção: 14.1. Avaliação Curricular (AC) - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme estabelecido na alínea a), do número 13.1, do presente Aviso. 14.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — cada fator descrito na alínea a) do n.º 13.2, é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 15. Classificação final: A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$  16. Cada um dos métodos de seleção, será, nos termos e de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicado num único momento, sem prejuízo da possibilidade, desde que fundamentada de por despacho do Presidente do IPT se optar pela sua utilização faseado, sendo, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, eliminatório, excluindo-se do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, e não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. 17. Em situações de igualdade de

valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 18. Composição do júri: Presidente: José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador do IPT e Coordenador do Gabinete Jurídico do IPT; 1.º Vogal Efetivo: Paula Alexandra da Cruz Silva Pina de Almeida, Professora Adjunta da Unidade Departamental de Ciências Sociais do IPT; 2.º Vogal Efetivo: Adélia do Rosário Dias Leal, Chefe de Divisão da Divisão Recursos Humanos do IPT; 1.º Vogal Suplente: Cláudia Liliana Sousa Rosa Henriques, Assistente Convidada da Unidade Departamental de Ciências Sociais do IPT; 2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Lopes Ferreira da Silva, Técnica Superior da Divisão Recursos Humanos do IPT. 19. Exclusão e notificação de candidatos: 19.1. Os candidatos excluídos serão notificados através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19.2. Os candidatos admitidos serão convocados através de correio eletrónico ou, no caso dos que tenham apresentado a candidatura em papel, através de notificação presencial ou através de carta registada, com indicação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção. 19.3. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os candidatos admitidos, bem como os candidatos excluídos que utilizem a faculdade prevista no número 19.1., sendo que, no caso destes últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão. 19.4. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada na sua página eletrónica. 19.5. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de correio eletrónico ou, no caso dos que tenham apresentado a candidatura em papel, através de notificação presencial ou através de carta registada, com indicação do dia, hora e local, para sua realização. 19.6. Os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção serão notificados dessa exclusão através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro) 19.7. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção será notificada através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19.7. Após a sua homologação pelo Presidente do IPT da lista unitária de ordenação final dos candidatos: 19.7.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final; 19.7.2. A lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 20. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 21. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso foi publicitado por extrato, no Diário da República, 2.ª série, n.º 14961, de 12 de agosto de 2021 e na página eletrónica do Instituto Politécnico de Tomar. Instituto Politécnico de Tomar, 12 de agosto de 2021. O Presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado

## Observações

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termina da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		